

Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet

CONTRATO IP Nº 179113 PRAZO CONTRATO:
De 22/10/2025 até 21/10/2027

A empresa **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA**, com sede na Rua Carmelo Alves de Brito, nº 130, cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco, CEP.: **54.762-330**, com telefone de contato (81) 3456-8500. Inscrito no CNPJ/MF sob Nº 45.955.776/0001-01, doravante denominada simplesmente **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA**, e identificado na *Proposta de Assinatura* deste contrato ou na página de cadastro eletrônico da **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA**, e a contratante abaixo qualificada, doravante denominado como **CLIENTE**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

DADOS DO CLIENTE

Nome/Razão Social: AURA DENTAL SERVICOS DE SAUDE LTDA	Nome Fantasia: Aura Dental	CPF/CNPJ: 62.314.103/0001-83
INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG: ISENTO		Celular: (81) 98923-7997
Telefone Comercial: (81) 98923-7997	E-mail: wedsonvilanova@outlook.com	Responsável pelo contrato: Wedson Carlos Vila Nova de Almeida

Endereço Sede do cliente

Cidade: Jaboatão dos Guararapes	Bairro: CANDEIAS
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CEP: 54450-015
Complemento:	Nº: 2842

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

ENDEREÇO	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2842, ODONTOLOGIA SALA 03 LOJA 04 - CANDEIAS
BAIRRO:	CANDEIAS
Nº:	2842
CEP:	54450-015
CIDADE/UF:	Jaboatão dos Guararapes / PE
COMPLEMENTO:	ODONTOLOGIA SALA 03 LOJA 04

CONDIÇÕES COMERCIAIS

VELOCIDADE	300Mbps
MODO DE TRANSMISSÃO	Fibra
INTERFACE	ETHERNET
MENSALIDADE (valor com impostos)	R\$ 99,90
EQUIPAMENTOS EM COMODATO	ODONTOLOGIA SALA 03 LOJA 04

1. SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Durante o prazo deste contrato, a contratada colocará à disposição do Contratante os serviços abaixo descritos:

1.2. Prestar serviço de acesso à internet banda larga **CorpLink**. Com banda de 300Mbps e os equipamentos necessários para entrega do sinal da conexão de banda larga para que o serviço funcione ininterruptamente 24 horas por dia, segundo a cláusula 4.0, durante o período vigente do contrato.

1.3. Será cobrado um valor fixo mensal de **R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)**.

1.4. Suporte técnico por telefone 24 horas por dia. 7 dias por semana, por telefone. Através dos seguintes números e endereço eletrônico.

Suporte: Fone: (81) 3456-8500 ou o atendimento via whatsapp através do contato (81) 9 8200-8500

Email- suporte@bbgtelecom.com.br ou pelo site na opção: **Fale conosco**.

1.5. A **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA** deverá prestar os serviços descritos no presente contrato, entregando-os nos prazos e condições estabelecidas.

1.6. Em caso de interrupção do serviço a **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA** tem um prazo de até 24 horas úteis para solucionar um problema a contar da abertura do chamado conforme protocolo.

1.7. Em caso de desconfiguração do roteador a **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA** tem um prazo entre 24 a 48 horas úteis para sanar o problema

1.8. Em caso de chamados improdutivos que venha a interromper o serviço devido a configurações inadequadas, erros de operação do usuário, danos causados por terceiros, ou que descaracterize a padronização de montagem da infraestrutura original será cobrado uma taxa de **R\$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos)**.

1.9. Referente às subcláusulas 1.6 e 1.7, o atendimento será realizado dentro do horário comercial, conforme abertura de protocolo. O atendimento do protocolo se refere aos seguintes tipos de suporte: Presencial, Remoto e por telefone, sendo realizado dentro do prazo.

2. DA RESPONSABILIDADE PELO GATEWAY E BLOCOS DE IPs

2.1. O contratante expressamente declara e reconhece que, para usufruir os serviços especificados na cláusula 1.2 acima, deverá ser providenciado, às suas próprias expensas, os equipamentos descritos na subcláusula 4.2, excetuando-se na existência de comodato, o qual permite a prestação dos serviços BBG BANDA LARGA, estando ciente ainda, não ter a **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA**, qualquer obrigação de fornecimento dos referidos computadores, bem como responsabilidade pelos mesmos.

2.2 A contratada declara que de acordo com o art. 18 da lei 12.965/14 que não será responsabilizada civilmente por danos decorrentes de conteúdos de terceiro, sendo assim, o uso de blocos de IPs disponibilizados pela contratada de total responsabilidade da contratante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O fechamento da fatura se dará 10 dias antes da data programada para o vencimento.

3.2. O pagamento referente ao mês (período) utilizado deverá ser efetuado no **dia 15 do mês em vigência** ao fechamento da fatura.

3.3. Taxa de ativação no valor x de **R\$ 0,00**)

3.4 O pagamento deverá ser efetuado todo mês, após o recebimento da fatura dos serviços, pagamentos não realizados até o vencimento estarão sujeitos a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die. Após 10 (dez) dias do vencimento serão passíveis de protesto em cartório, e envio do nome do contratante aos serviços de proteção ao crédito.

3.5. Transcorridos 15 (quinze) dias sem o pagamento, a **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA** poderá fazer a suspensão parcial dos serviços, com a redução drástica da velocidade contratada. Caso permaneça nessa situação por mais 30 (trinta) dias, advirá a suspensão total dos serviços. Por fim, se ainda perdurar a inadimplência por mais 30 (trinta) dias, acarretar-se-á na rescisão deste instrumento.

3.6. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 22/10/2025 até 21/10/2027, tornando-se por prazo indeterminado após o transcurso do referido período, salvo se quaisquer das partes, contratante ou contratada, se opuser à continuidade do mesmo.

3.7. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A solicitação de cancelamento dentro do prazo de carência

estabelecido nesta avença, incidirá uma multa rescisória de 50% sobre os valores das mensalidades vincendas. Após cumprirem o prazo de carência, tanto a contratada como a contratante estarão isentas da referida multa.

3.8. Após ter sido cumprido o prazo carência, não havendo renovação contratual os equipamentos instalados, citados na subcláusula 4.13, serão removidos pela contratada, apenas em caso de comodato especificado na subcláusula 3.3.

3.9. Na contratação do pacote PREMIUM, o cliente dá ciênciia que alguns dos serviços prestados poderá ser realizado pelas empresas parceiras da contratada, sendo que nesse caso, autoriza a emissão da nota fiscal eletrônica por essas empresas, denominados terceiros autorizados.

O Contratante concorda em cooperar com o Contratado e os Terceiros Autorizados, fornecendo as informações e documentações necessárias para a correta emissão das notas fiscais, garantindo assim a transparência e eficiênciia do processo.

3.10.É garantido que o serviço estará em funcionamento pleno em 95% do tempo de uso, para um período de 30 dias. Com garantia mínima de banda contratada de 90%.

Com atendimento presencial de 24 a 48 horas úteis. Suporte e atendimento remoto disponível, 24 horas por dia , de domingo a domingo.

3.11.A garantia de upload será de 30% correspondente a velocidade de download.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Para que os serviços mencionados na cláusula 1.2 acima possam ser prestados pela BBG TELECOM, e o cliente possa usufruir dos mesmos, o cliente deverá ter disponível os requisitos abaixo especificados:

4.2. Um equipamento que funcionará como *Gateway* para recebimento do sinal de banda larga mediante protocolo TCP/IP em conexão RJ45, (roteador, computador com duas ou mais placas de rede, ou um dispositivo dedicado) em condições perfeitas de funcionamento.

4.3. O usuário deverá autorizar a visita previamente agendada pela **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA** e/ou de representante por ela indicado, sempre que, para a adequação dos equipamentos instalados pela contratada aos padrões técnicos mais atualizados, sempre que sua substituição se faça necessária, a critério da contratada, sempre supervisionado por profissional indicado pela contratante.

4.4. A empresa contratante, será responsabilizada e assumirá os custos financeiros por perda dano ou furto de qualquer um dos equipamentos, instalados pela contratada nas dependências da contratante.

4.5. Fica claro ainda que o sistema **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA** poderá ficar temporariamente fora do ar, em algumas circunstâncias excepcionais, tais como, falta de fornecimento elétrico ou em caso de manutenção programada ou casos fortuitos.

4.6. Caso essa interrupção excepcional exceda um período superior a 24 horas contínuas a contratada abaterá do valor da mensalidade o tempo de parada excepcional.

4.7. A Contratada não presta em hipótese alguma, qualquer serviço de manutenção e/ou suporte no computador do contratante ou conserto e/ou troca de peças e componentes dos equipamentos de propriedade de terceiros, se limitando aos serviços referentes à configuração e instalação de softwares e hardwares para o funcionamento do próprio equipamento.

4.8. O Usuário será responsável por quaisquer danos decorrentes da utilização em seu nome e/ou sua senha ("Password") dos serviços previsto na cláusula 1.1 acima, devendo tomar todas as medidas necessárias para impedir a utilização do seu sistema por terceiros.

4.9. O contratante será responsável por manter as configurações da máquina para acesso aos serviços aqui contratados, sendo proibido alterar, de qualquer forma, endereços de máquinas, IP (Internet Protocol) de rede, indicados pelos técnicos da contratada e que coloque em risco a autenticidade, integridade ou sigilo das informações ou dados da contratada ou de terceiros.

4.10. Todos os materiais, software, marcas, tecnologias, nomes e programas instalados pela **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA** (com exceção dos softwares expressamente identificados como de domínio público) são protegidos

por direitos autorais, sendo de propriedade da **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA**. Qualquer violação a esses direitos pelo cliente ou por terceiro será de responsabilidade do cliente, implicando a adoção das medidas legais aplicáveis e na IMEDIATA rescisão do presente contrato.

4.11. Quaisquer modificações ou alterações no presente contrato só serão realizadas mediante a celebração de um aditivo contratual.

4.12. O contratante será responsável pelo uso dos serviços providos pela **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA** e pela fiel observância de todas as leis, decretos e regulamentos aplicáveis, e das Normas de Segurança e Privacidade publicadas.

4.13. A **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA** removerá todo equipamento ou material usados em regime de comodato para instalação e ativação do serviço quando houver quebra de contrato por uma das partes ou término do mesmo, como o roteador óptico **ONU/ONT WIFI FXS FIBERHOME** e **ROTEADOR MODEM ADSL** a ela pertencente, bem como outros materiais e equipamentos de sua propriedade.

4.14. A **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA** disponibilizará todos os equipamentos necessários a montagem da infraestrutura para entrega do sinal da conexão de banda larga em regime de comodato.

4.15. Toda alteração de velocidade em caso de aumento da banda contratada pode ser realizada imediatamente renovando assim os termos do contrato.

4.16. Toda alteração de velocidade em caso de diminuição da banda contratada só pode ser realizada após 3 meses da última alteração feita renovando assim os termos do contrato.

4.17. Neste termo de contratação, o **CLIENTE** adere aos termos do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E OUTRAS AVENÇAS**, registrado no **CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICAS**, na cidade de Camaragibe-PE, sob o n.º 7764 e disponibilizado no nosso endereço virtual www.bbgtelecom.com.br.

5. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO A INFRAESTRUTURA

5.1 Toda infraestrutura instalada pela **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA**, tendo custo de instalação ou não, é de propriedade e responsabilidade da mesma, sendo vedada sua subutilização, sublocação ou seja executado qualquer serviço com destinação não explicitado nesta avença, caso não haja nenhuma ressalva explicitada no momento da venda e formalizada em contrato.

Parágrafo único: Caso ocorra o descumprimento da medida explicitada por parte do **CLIENTE**, o mesmo incorrerá em multa de até 100 (cem) vezes o valor do produto contratado.

6. DO SIGILO

6.1. A **BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA** se compromete a manter absoluto sigilo e não divulgar nem fornecer dados e informações que vier a tomar conhecimento, atinentes ao cliente, principalmente sobre os serviços realizados, o local de trabalho, o conteúdo das notas fiscais e/ou outros documentos a que tenha acesso, seja por ato de seus sócios, administradores ou prepostos, sob pena de responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados ao Usuário.

7. DAS CONDIÇÕES FINAIS.

7.1. Os termos e condições deste contrato obrigam as partes, seus representantes legais, herdeiros, sucessores ou ainda novos proprietários, a qualquer título.

7.2. Todas as alterações às condições do presente contrato apenas poderão ser alteradas mediante a celebração de um termo aditivo entre as partes ora contratantes, o qual constituirá aditamento ao presente instrumento.

DO FORO

Para propor ações competentes, assim para dirimir dúvidas de interpretação deste contrato fica eleito o foro da comarca de Camaragibe-PE. E por se acharem assim justos e contratados, depois de terem tomado o conhecimento de todas as obrigações do presente contrato, as quais entenderam e aceitam, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Contratante:

TITULAR

(ASSINATURA)

NOME:

CPF:

RG:

_____ DE _____ 2025.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

CONTRATADA:

BCB TELECOM INTERNET BANDA LARGA LTDA

CNPJ: 45.955.776/0001-01

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____